

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC**

Preâmbulo..... 2

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Natureza, Finalidade e Duração..... 2

CAPÍTULO II – Cotas Patrimoniais 3

CAPÍTULO III – Quadro Associativo 4

CAPÍTULO IV – Órgãos da Administração..... 5

CAPÍTULO V – Assembléia 6

CAPÍTULO VI – Comissão de Representantes..... 6

CAPÍTULO VII – Fonte de recursos 7

CAPÍTULO VIII – Execução da obra 9

CAPÍTULO IX – Exclusão, substituição, falecimento e desistência de associado 10

CAPÍTULO X – Dissolução 12

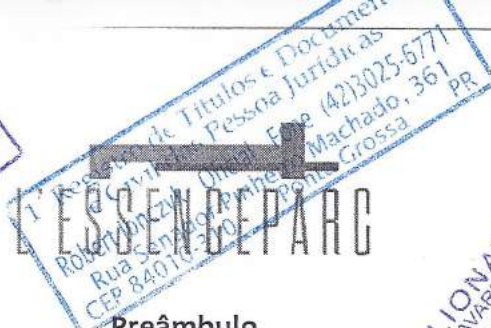
CAPÍTULO XI – Disposições Gerais..... 13

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia, programática foi em seu todo
confiada, consistente da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

1 Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone 423025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR

TABELIONATO
BEL GUNTACARLA MARI APRO MESSIAS
PR XIV de Novembro 357 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia é autêntica do original. Dou Fé.
08 MAR. 2018
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Adriana Messias Barros - Escrevente
Tatiele Aparecida Cunha Delena - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including names like 'Bruno', 'Conrad', 'Erick', 'Maurício', and 'TR'.



Preâmbulo

Considerando o objetivo comum de reunir esforços, formando um condomínio fechado para a construção de um Edifício no imóvel especificado neste Estatuto, através da criação da presente associação, bem como também considerando que as regras que regulam esta associação já foram prévia e devidamente discutidas entre os associados, estes amparados nos princípios da verdade, lealdade, probidade e boa-fé, ora estabelecem o presente Estatuto, cujas regras aqui dispostas regularão a execução do referido Edifício, vigendo para os associados que ora participam da criação desta associação, assim como para todos os demais associados que vierem futuramente a associar-se.

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Natureza, Finalidade e Duração

Art. 1º: A ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC, com sede na Rua Ermelino de Leão, esquina com a Rua André Mularski, cidade de Ponta Grossa/PR, identificada como "*Associação Próconstrução do Condomínio do Edifício L'Essence Parc*", constitui-se em uma associação civil, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: O endereço para correspondência ou quaisquer notificações e intimações da Associação é o da Rua Nestor Guimarães, nº 77, Edifício Infinity, 10º andar, cidade de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º: A presente associação tem por único objetivo a construção de um edifício no imóvel adiante especificado, o que será executado pelo regime de "construção por administração" (ou *a preço de custo*), a símile do que prevê o art. 58 e seguintes da Lei nº 4.591/1964.

Parágrafo Primeiro: O edifício será executado nos imóveis objeto das Matrículas nºs 1.419, 23.174 e 60.500 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, cuja respectiva localização é perfeitamente conhecida por todos os associados, bem como todos os demais dados característicos constantes do referido título dominial, que ficam fazendo parte integrante deste Estatuto como anexo.

Parágrafo Segundo: Conforme o *Projeto Arquitetônico Preliminar* já aprovado, de acordo com o Alvará de Construção nº 1288-A de 20/12/2016 – o qual é do pleno conhecimento de todos os associados e já tendo sido por todos previamente aprovado, sendo inclusive anexo ao presente estatuto – o edifício terá área construída estimada de 13.098,23m² (treze mil e noventa e oito metros e vinte e três décimos quadrados), com unidades para fins residenciais e comercial.

Art. 3º: Por tratar-se de construção por administração, em terreno adquirido mediante permuta por cotas – nos termos da *Planilha de Áreas e Cotas*, anexa –, apenas os ASSOCIADOS CONTRIBUINTES ficarão responsáveis pelo custeio total da obra na proporção também definida na *Planilha de Áreas e Cotas*, uma vez que serão responsáveis pelo custeio da construção de todas as unidades de área construída, inclusive as destinadas ao pagamento da permuta com a ASSOCIADA PROPRIETÁRIA do terreno e à remuneração do(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES).

Art. 4º: As características internas de cada uma das futuras unidades autônomas, assim como os padrões de acabamento interno, externo e os das áreas comuns inerentes ao edifício estão especificadas no *Memorial Descritivo* em anexo.

Parágrafo Único: Os associados não poderão realizar nenhuma modificação nas unidades autônomas, devendo o edifício ser executado exatamente dentro do *Projeto Arquitetônico* e

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

L'ESSENCEPARC

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Rua José do Pinheiro Machado, 361
Ponta Grossa - PR
Fone (42) 3025-6771
CEP 24.110-000

1º RTDPI
03/25
Ponta Grossa - PR

Memorial Descritivo anexos, salvo imperativas necessidades de pequenas alterações, por razões técnicas, devidamente comprovadas pela(s) administradora(s) e previamente aprovadas pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES.

Art. 5º: A presente associação tem objeto determinado no art. 2º, porém duração indeterminada, iniciando-se na data de sua constituição e finalizando-se quando da conclusão das obras do edifício em questão e de sua regularização documental (averbação da obra, instituição e especificação do condomínio, transmissão da propriedade das respectivas unidades autônomas aos associados, etc).

Parágrafo Único: Não obstante o termo inicial de sua duração inicial-se com a constituição da associação, esta ratifica e subroga-se em todos os atos anteriormente praticados e que visaram a sua constituição.

Art. 6º: Por questões de segurança, as partes de comum acordo estabelecem que não serão permitidas visitas ao canteiro de obras, por nenhum dos associados, engenheiros ou arquitetos de sua confiança, sem prévio agendamento, sempre atendendo a disponibilidade e as normas de segurança da obra.

CAPÍTULO II – Cotas Patrimoniais

Art. 7º: A associação é formada por 92 (noventa e duas) *cotas patrimoniais* de participação da associação, sendo que cada uma delas corresponde, nos termos deste *Estatuto*, às unidades autônomas do edifício a ser construído.

Parágrafo Primeiro: As cotas patrimoniais relativas a cada uma das unidades do Edifício estão especificadas na *Planilha de Cotas* em anexo, nas seguintes classes:

- a) Classe A: unidades de apartamentos com 1 (uma) vaga de garagem e 119,92m² de área total aproximadamente;
- b) Classe B: unidades de apartamentos com 1 (uma) vaga de garagem e 120,85m² de área total aproximadamente;
- c) Classe C: unidades de apartamentos com 1 (uma) vaga de garagem e 125,93m² de área total aproximadamente;
- d) Classe D: unidades de apartamentos com 1 (uma) vaga de garagem e 145,88m² de área total aproximadamente;
- e) Classe E: unidades de apartamentos com 1 (uma) vaga de garagem e 146,20m² de área total aproximadamente;
- f) Classe F: unidade de apartamento com 2 (duas) vagas de garagem e 158,31m² de área total aproximadamente;
- g) Classe G: unidade de apartamento com 2 (duas) vagas de garagem e 167,46m² de área total aproximadamente;
- h) Classe H: unidades de apartamentos com 2 (duas) vagas de garagem e 167,78m² de área total aproximadamente;
- i) Classe I: unidades de apartamentos com 3 (três) vagas de garagem e 248,70m² de área total aproximadamente;
- j) Classe J: loja comercial com 428,13m² de área total aproximadamente;
- k) Classe K: Vaga individual de garagem, com 32,38 m² de área total aproximadamente.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
presente cópia reprográfica foi em seu todo
respeito a autenticação, constando da última folha a sua
respeito a autenticação, assinatura e aplicação

L'ESSENCEPARC

Registro de Títulos e Documentos
das Pessoas Jurídicas
Fone: (42) 3025-6771
Rua Coronel Roberto Machado, 361
Ponta Grossa - PR

1º RTDPJ
0425
Ponta Grossa - PR

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as frações e metragens de cada unidade autônoma posteriormente poderão ser recalculadas, por necessidades técnicas (por exemplo, face ao projeto estrutural), quando então poderão sofrer pequenas variações, para mais ou para menos, sendo que tais variações nunca poderão exceder a 5% (cinco por cento) da área total inicialmente prevista.

Parágrafo Terceiro: É permitido o condomínio de cotas patrimoniais com, no máximo, até 3 (três) pessoas, que indicarão apenas uma delas como representante de todos, para todos os efeitos. Nesse caso, ficarão essas pessoas solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes da titularidade da(s) referida(s) cota(s) patrimonial(is) e também solidariamente titulares dos direitos dela(s) decorrente(s).

Parágrafo Quarto: Os associados condôminos de cota(s) patrimonial(ais), conforme especificado no parágrafo anterior, serão conjuntamente identificados na *Planilha de Cotas*.

Parágrafo Quinto: Todas as cotas patrimoniais ficam gravadas com cláusula de impenhorabilidade por créditos de terceiros, somente podendo tais cotas patrimoniais ser penhoradas por dívidas dos associados para com a própria associação.

Art. 8º: O valor do conjunto de todas as cotas patrimoniais corresponde ao custo total da construção do Edifício, o qual é estimado nessa data pelo *Orçamento de Custo da Obra Preliminar* em anexo.

Parágrafo Primeiro: Todos os associados declaram plena ciência de que o valor das cotas patrimoniais é apenas uma estimativa, até porque ainda não foram elaborados todos os projetos complementares imprescindíveis a uma perfeita composição de todos os custos específicos à execução dos projetos de construção do Edifício.

Parágrafo Segundo: Todos os associados declaram sua plena ciência de que os valores previstos no *Orçamento de Custo da Obra Preliminar*, assim como a estimativa do preço do metro quadrado construído dele derivado, são meras estimativas, podem variar para mais ou para menos, consoante a variação dos custos específicos da obra.

Art. 9º: A estimativa do custo total da obra será semestralmente revista pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES em conjunto com o(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADORA(ES), devendo essa(s) elaborar as revisões de orçamentos para serem analisadas e aprovadas pela referida comissão, para tanto considerando-se as necessidades específicas de insumos e a variação do preço da mão-de-obra necessários à construção do Edifício.

Parágrafo Único: A revisão semestral do orçamento não necessitará de aprovação em assembleia, devendo ser aprovada pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES e comunicada aos demais associados.

Art. 10: Havendo apuração por parte da Receita Federal, ao final da construção, no que tange à complementação de recolhimentos previdenciários (INSS) derivados da mesma, tais valores serão de responsabilidade exclusiva dos ASSOCIADOS CONTRIBUINTEs, bem como todos os custos financeiros da obra.

Parágrafo Único: Todos os associados declaram sua plena ciência de que o pagamento integral das contribuições previdenciárias devidas pela construção e a obtenção da respectiva CND da obra (certidão negativa de débitos) é essencial para que seja possível a regularização documental do Edifício (averbação da construção na matrícula do imóvel, a instituição e a especificação do condomínio edilício e os consequentes atos de transferência da propriedade – escritura pública – das unidades autônomas aos associados).

CAPÍTULO III – Quadro Associativo



LESSENCEPARC

Art. 11: São requisitos para a admissão do associado:

- a) ser pessoa jurídica legalmente constituída ou pessoal natural, maior e plenamente capaz;
- b) preencher ficha cadastral, com todas as informações necessárias, inclusive quanto à capacidade financeira para assumir a condição de associado, bem como fornecer toda a documentação, mesmo fiscal, que lhe for solicitada.

Art. 12: O quadro associativo da presente associação é composto das seguintes categorias de associados:

- a) **Associado Proprietário:** categoria exclusiva do associado que contribuirá com a propriedade do imóvel onde será construído o edifício, o qual, via de regra, não contribuirá com valores monetários para a construção do edifício, mas, sim, com o próprio imóvel onde o edifício será construído;
- b) **Associado Contribuinte:** categoria exclusiva do associado que contribuirá com os valores monetários para o custeio integral da construção do edifício, através do pagamento dos rateios necessários;
- c) **Associado Administrador:** categoria exclusiva do associado que contribuirá com os serviços de administração da obra e, em contraprestação, receberá cota(s) patrimonial(ais) da associação, o que será definido por ocasião da Assembleia de constituição.

Parágrafo Primeiro: A admissão do associado é feita em caráter personalíssimo, ou seja, em razão da pessoa do associado, razão pela qual não é permitida qualquer forma de cessão ou transferência da titularidade de cotas patrimoniais, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de todos os associados é restrita a proporção de suas respectivas cotas patrimoniais, salvo no caso previsto no art. 22, parágrafo quarto *infra*.

Art. 13: As cotas patrimoniais ainda sem titularidade, conforme identificadas, na *Planilha de Cotas*, poderão ser assumidas por interessados em integrar a associação, cuja "proposta de admissão" seja prévia e devidamente aprovada pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES, a qual, sempre agindo no melhor interesse da associação, e desde que atendidos os requisitos para a admissão do associado, aceitará ou não tais propostas.

Parágrafo Primeiro: Os interessados deverão assinar uma "proposta de admissão" (por instrumento particular) na qual manifestarão o desejo de assumir determinada(s) cota(s) patrimonial(ais), devendo no mesmo ato declarar aceitar total e incondicionalmente todos os termos deste *Estatuto*, a composição da COMISSÃO DE REPRESENTANTES bem como todas as deliberações dessa e das assembleias que eventualmente já tenham sido realizadas, apresentando ainda todos os documentos que lhes forem exigidos.

Parágrafo Segundo: Em havendo a aceitação da "proposta de admissão" pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES, o interessado ingressará na associação, ficando de plano subrogado em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Estatuto e todas as demais regras da associação.

CAPÍTULO IV – Órgãos da Administração

Art. 14: São órgãos de administração da associação:

- a) Assembleia;
- b) Comissão de Representantes.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Kels', 'AA', 'B', 'Comand', 'F', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Erick', 'Muraldo', and others.

TABELIONATO MESSIAS
do OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

L'ESSENCIAPARCO

CAPÍTULO V – Assembleia

Art. 15: Para tratar dos interesses da associação, os associados poderão reunir-se em assembleia, cujas deliberações, desde que aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes, serão válidas e obrigatórias para todos, salvo quando previsto neste Estatuto um quorum qualificado.

Parágrafo Primeiro: A assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação, exercendo as suas atribuições legais e estatutárias, e reunir-se-á sempre que for necessário, mediante convocação, na qual constarão expressamente a indicação do horário e local da sua realização e a pauta de assuntos a serem objeto de deliberação.

Parágrafo Segundo: A convocação da assembleia será feita mediante a publicação de edital em jornal de circulação local, podendo também ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico dos associados, sempre com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data designada.

Parágrafo Terceiro: É da responsabilidade exclusiva de cada associado fornecer e manter o seu endereço eletrônico devidamente atualizado junto à associação, bem como acessá-lo regularmente, devendo comunicar, por escrito, qualquer alteração do mesmo.

Parágrafo Quarto: A assembleia poderá ser convocada por deliberação da maioria dos membros da COMISSÃO DE REPRESENTANTES, por assinatura dos associados que representem a titularidade de pelo menos um 1/5 (um quinto) das cotas patrimoniais, ou ainda pelo(s) Associado(s) Administrador(es).

Art. 16: A assembleia instalar-se-á em primeira chamada com a presença de, no mínimo, metade dos associados, e com qualquer número, em segunda chamada, sendo, porém, obrigatória a presença, em qualquer caso do(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES), quando convocantes, e pelo menos, com metade dos associados que a tenham convocado, se for o caso. As chamadas aqui previstas deverão ter um intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos uma da outra.

Parágrafo Único: Na assembleia os votos dos contratantes serão proporcionais às respectivas cotas patrimoniais.

CAPÍTULO VI – Comissão de Representantes

Art. 17: Os associados constituirão, na assembleia de fundação da associação, uma COMISSÃO DE REPRESENTANTES, a qual será composta de 6 (seis) associados, sendo que 3 (três) deles serão membros efetivos (um como Presidente para representação perante órgãos públicos) e os outros 3 (três) serão membros suplentes, eleitos por ordem de substituição.

Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos da COMISSÃO DE REPRESENTANTES e os seus suplentes exercerão o cargo por todo o período de duração da associação, ou até que sejam substituídos ou destituídos do cargo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a impossibilidade de qualquer dos membros da COMISSÃO DE REPRESENTANTES participar da mesma, este(s) será(o) substituído(s), de forma provisória, pelo(s) suplente(s) na seguinte ordem: inicialmente o primeiro suplente e, depois, o segundo suplente assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: A substituição permanente de membro efetivo por um dos membros suplentes será feita mediante simples *Termo de Substituição e Posse*, a ser assinado pelos demais membros efetivos remanescentes, pelo suplente substituído e, ainda, se possível, pelo membro efetivo substituído, documento este que deverá ser levado a registro junto ao cartório competente.

- c) o(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES) contribuirá(ão) com os serviços de administração da obra, os quais estão definidos nesse Estatuto, o que fará(ão) como pagamento da(s) sua(s) respectiva(s) cota(s) patrimonial(ais), o que será definido por ocasião da Assembleia de constituição.

Art. 21: A escritura de transmissão a que se refere a alínea "a" do artigo anterior será outorgada pelo ASSOCIADO PROPRIETÁRIO no valor original da Escritura de aquisição ou pela avaliação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: As cotas patrimoniais do ASSOCIADO PROPRIETÁRIO, independentemente do valor que constar na escritura de transmissão, serão relativas às unidades especificadas na *Planilha de Cotas*.

Parágrafo Segundo: As despesas de escritura, ITBI e registro da transmissão em questão deverão ser custeadas pela associação, ficando exclusivamente a cargo do ASSOCIADO PROPRIETÁRIO os tributos decorrentes de eventual lucro imobiliário (ganho de capital) ocorrido nessa transmissão.

Parágrafo Terceiro: O ASSOCIADO PROPRIETÁRIO deverá receber, ao final, as unidades referentes às suas cotas patrimoniais, devidamente acabada nos termos do *Memorial Descritivo* vigente neste ato. Assim, se no futuro vier a ser alterado o *Memorial Descritivo* de modo a importar num aumento do orçamento, esse aumento específico também deverá ser custeado proporcionalmente pelo ASSOCIADO PROPRIETÁRIO.

Art. 22: Os ASSOCIADOS CONTRIBUINTES, por serem os únicos responsáveis pelo aporte dos valores necessários à construção do Edifício, deverão ratear entre si, proporcionalmente à suas cotas patrimoniais, o custo de construção das unidades do ASSOCIADO PROPRIETÁRIO e do(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES), conforme os percentuais constantes da *Planilha de Cotas*, em anexo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor dos rateios dos ASSOCIADOS CONTRIBUINTES deverá ser feito mensalmente conforme o *Esquema de Rateio*, em anexo, ou outra forma que vier a ser definida por ocasião das revisões de orçamento estabelecidas pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES. Os ASSOCIADOS CONTRIBUINTES poderão optar, quando da sua adesão à Associação, por esquema de rateios diversos do *Esquema de Rateio* – sem prejuízo das revisões de orçamento –, que não poderá ser alterado após a adesão.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos ocorrerão de forma antecipada, a fim de provisionar as despesas da construção que ocorrerão durante os meses subsequentes, ou para constituir um fundo de caixa da associação a fim de suprir as despesas futuras já previstas.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser emitidos boletos bancários para facilitar a operacionalização dos pagamentos, contudo, é obrigação do associado diligenciar junto a administração caso não receba o boleto. A falta do recebimento do boleto, portanto, não ensejará motivo para a falta de pagamento.

Parágrafo Quarto: As despesas de eventuais cotas patrimoniais que não tenham sido assumidas serão arcadas exclusivamente pelos ASSOCIADOS CONTRIBUINTES, vez que já compõe o custo total da obra definido no *Orçamento de Custo de Obra Preliminar*. A Assembleia destinará o que será feito com tais cotas, ficando garantido a restituição dos valores efetivamente despendidos pelos ASSOCIADOS CONTRIBUINTES na hipótese de venda, inclusive com ágio, se for o caso.

Art. 23: No caso de associados que ingressarem no curso da execução da obra, esses deverão, por ocasião da "proposta de admissão", propor a forma pela qual pagarão os valores devidos dos rateios já realizados, devendo tal proposta ser aceita pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Cópia digitalizada em seu todo
em conformidade com a última toalha e sua
assinatura, assinatura, assinatura e aplicação

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
R. Rui Barbosa, 361 - Ponta Grossa - PR
CEP 84100-000 Fone (42) 3025-6771

1º RTDPJ
09/25
Ponta Grossa - PR

ESSENCIOPARC

4º TABELIONATO
BEL. GUSTAVO NAVARRO MESSIAS
Presidente e Cofundador
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
Cidade de Ponta Grossa - Paraná
08/11/2018

Escriturante
Escriturante
Escriturante

Parágrafo Único: COMISSÃO DE REPRESENTANTES não poderá aceitar propostas que possam gerar problemas de fluxo de caixa, nem de valores inferiores aos a pagos proporcionalmente pelos demais associados.

Art. 24: A(s) cota(s) patrimonial(ais) do(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES) e a(s) respectiva(s) unidade(s) autônoma(s) a ela inerente(s), definida(s) na *Planilha de Cotas* (tiveram) por base o *Orçamento de Custo de Obra Preliminar*. Assim, se no futuro vier a ser alterado o *Memorial Descritivo* de modo a importar num aumento do orçamento, esse aumento específico também deverá ser custeado proporcionalmente pelo(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES).

Art. 25: A partir de quando fizer-se necessário, todos os associados, de todas as categorias, deverão ratear entre si, na proporção de suas cotas patrimoniais, as despesas inerentes à manutenção do Edifício já construído (ainda que não entregue nenhuma das unidades autônomas), tais como, limpeza, segurança, energia, água e saneamento, etc., cujos valores todos declaram ciência de que não foram incluídos no *Orçamento de Custo da Obra Preliminar*.

Art. 26: Se, por ocasião das revisões do *Orçamento de Custo da Obra*, realizadas pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES em conjunto com o(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES), constatar-se a sua majoração em valor que demande a revisão também do esquema de rateio, o novo esquema será comunicado aos ASSOCIADOS CONTRIBUINTEs com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data em que deverá ser implementado, sempre com vistas ao contínuo andamento da obra, nos termos do seu cronograma.

Parágrafo Único: Independentemente da revisão de orçamento acima prevista, fica desde já estabelecido que anualmente será aplicado ao valor da parcela do rateio o percentual de 9% (nove por cento) a título de correção monetária.

Art. 27: Os recursos financeiros para a construção do Edifício serão depositados em uma conta bancária de titularidade da associação, que ficará sob a administração da COMISSÃO DE REPRESENTANTES nos termos desse Estatuto, a qual fica obrigada a outorgar mandato ao(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES), hipótese em que deverá prestar-lhe contas.

Art. 28: O atraso no pagamento de quaisquer rateios fará incidir uma multa moratória na ordem de 10% (dez por cento) do valor em atraso, correção monetária pelo INPC do IBGE e ainda juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da possibilidade de exclusão do associado na forma adiante prevista.

Parágrafo Único: Os associados desde já expressamente autorizam a sua inclusão em quaisquer cadastros de proteção ao crédito no caso de atraso no pagamento de quaisquer valores inerentes ao rateio.

CAPÍTULO VIII – Execução da obra

Art. 29: Para a execução das obras de construção do Edifício será(ão) contratada(s) empresa(s) Administradora(s), com *know-how*, que será(ão) responsável(eis) pela administração da obra, a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(eis) técnica(s) pela administração da construção, conforme contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

Parágrafo Primeiro: Poderá(ão) a(s) Administradora(s) ingressar(em) na associação na qualidade de ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES), situação na qual a remuneração pelos serviços prestados,

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Comand' and 'Luis'.

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including 'ENIL' and 'meulda'.

ou parte dela será paga pela associação com cota(s) patrimonial(is) relativas a unidades autônomas do Edifício.

Parágrafo Segundo: O contrato de prestação de serviços a ser celebrado com a(s) Administradora(s) estabelecerá os percentuais de remuneração que incidirão sobre o custo efetivo da obra, bem como se haverá, e qual será, a parte da remuneração em dinheiro e a parte da remuneração em cota patrimonial.

Parágrafo Terceiro: Não obstante o contrato que será celebrado, nos termos do parágrafo segundo desta Cláusula, fica previamente definido que o(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES) receberá(ão), a título de administração da obra, 16% (dezesesseis por cento) do custo total da obra, a ser pago da seguinte forma:

- 3,17722% de área construída, conforme *Planilha de Áreas e Cotas*;
- 12,82278% do custo da obra, a ser pago em dinheiro e no decorrer dos rateios restantes.

Art. 30: São atribuições do(s) ASSOCIADO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- administrar a construção da obra nos termos do *Projeto Arquitetônico* e do *Memorial Descritivo* anexos, bem como dos demais projetos inerentes;
- tomar todas as providências necessárias para o perfeito andamento da obra,;
- apresentar, trimestralmente, à COMISSÃO DE REPRESENTANTES os balancetes referentes aos recebimentos e às despesas da associação;
- comunicar à COMISSÃO DE REPRESENTANTES qualquer informação relevante que deseje seja comunicada aos demais associados;
- quando necessário, convocar a assembleia;
- prestar contas sempre que for solicitado pela assembleia ou COMISSÃO DE REPRESENTANTES.

Parágrafo Segundo: A(s) Administradora(s) ficará(ão) investida(s) de plenos poderes de administração da execução da referida obra (o que será feito mediante mandato a ser outorgado pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES), podendo, em nome da associação, efetivar toda e qualquer contratação necessária à execução da obra, admitir e demitir empregados, contratar o fornecimento de materiais, serviços especializados, mão-de-obra especializada, comprar e vender equipamentos, etc., sem exceção.

Parágrafo Terceiro: A(s) Administradora(s) deverão seguir o *Cronograma* de execução da obra a ser apresentado à Comissão, ressalvadas as suas revisões.

Parágrafo Quarto: A COMISSÃO DE REPRESENTANTES em conjunto com a(s) Administradora(s), semestralmente farão a revisão do *Cronograma* de execução da obra, o qual poderá ser justificadamente alterado tendo-se em vista as condições climáticas, dificuldades técnicas supervenientes, disponibilidade de insumos e mão-de-obra, recursos financeiros (fluxo de caixa), etc., o que deverá ser comunicado aos associados.

Art. 31: Concluída a execução da obra, a(s) Administradora(s) deverá(ão) fazer formalmente a sua entrega à Associação, esta representada pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES, ocasião na qual deverão ser discriminadas pormenorizadamente eventuais ressalvas e providências pendentes.

Parágrafo Único: Nessa mesma ocasião, deverá(ão) a(s) Administradora(s) prestar as contas finais da obra e de todos os mandatos recebidos da COMISSÃO DE REPRESENTANTES, que emitirá parecer a ser posteriormente submetido a assembleia a quem incumbirá, em última instância, a aprovação ou rejeição de tais contas.

CAPÍTULO IX – Exclusão, substituição, falecimento e desistência de associado

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTARIAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Assessoria, autenticação, assessoria e aplicação
de cópia ratificada em seu todo
de acordo com a última folha e sua
assinatura e aplicação

ESSENCEPARC

Escritório de Títulos e Documentos
de Pontas Grossa - Paraná
Rua Machado de Assis, 367
Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3025-6771
CNPJ nº 06.841.101/0001-01

TABELIONATO
MESSIAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1057 - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3025-6771
CNPJ nº 06.841.101/0001-01

Art. 32: Como um critério objetivo, sem prejuízo dos encargos moratórios estabelecidos anteriormente, no caso de atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do rateio - que das estabelecidas inicialmente ou das que eventualmente forem criadas posteriormente - a COMISSÃO DE REPRESENTANTES notificará o associado inadimplente para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, efetue a purgação da sua mora, sob pena de exclusão automática do associado inadimplente, respondendo pelo débito a(s) sua(s) cota(s) patrimonial(ais) e todos os direitos à ela inerentes, tudo na forma a seguir estabelecida.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese acima prevista, se o débito não for liquidado no prazo de 10 (dez) dias, a COMISSÃO DE REPRESENTANTES poderá desde logo promover a alienação de sua(s) cota(s) patrimonial(ais), em leilão público, anunciado segundo a praxe do leiloeiro oficial contratado para realizá-lo, e, naquilo couber, de forma análoga ao previsto no art. 63 e seus parágrafos da Lei nº 4.591/1964.

Parágrafo Segundo: O lance mínimo para a arrematação da cota patrimonial em leilão público em primeira praça não poderá ser inferior ao valor já pago pelo inadimplente pela referida cota em primeira praça, devidamente corrigido pelo INPC do IBGE, acrescidos dos rateios inadimplidos e respectivos encargos de mora incidentes até a data do leilão.

Parágrafo Terceiro: Em não havendo alienação da cota patrimonial em primeira praça, por ocasião da segunda praça, o valor já pago pelo Associado Contribuinte será reduzido em até 50% (cinquenta por cento), hipótese em que este percentual será abatido do eventual valor a ser restituído ao ASSOCIADO CONTRIBUINTE, nunca dos valores devidos à Associação.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses acima previstas, a COMISSÃO DE REPRESENTANTES, desde já, por mandato irrevogável, fica plenamente investida dos poderes necessários para, em nome do associado inadimplente, efetuar a transferência da respectiva cota patrimonial ao arrematante, que ficará subrogado em todos os seus direitos e obrigações.

Parágrafo Quinto: Sem prejuízo do disposto no *Parágrafo Terceiro* desta *Cláusula*, do valor apurado no leilão público, serão deduzidos o valor dos encargos legais e estatutários, bem como das despesas com a cobrança e a realização do leilão público (inclusive a comissão do leiloeiro). O valor que eventualmente restar será restituído ao associado inadimplente, podendo tal pagamento ser realizado mediante consignação extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil. Caso contrário, o associado inadimplente permanecerá obrigado pelo saldo devedor remanescente, se houver.

Art. 33: Poderá também ser excluído o associado que praticar qualquer ato contrário aos interesses da associação e ao andamento da construção do Edifício.

Parágrafo Único: Nesse caso, por tratar-se de um critério subjetivo, será assegurado ao associado o pleno direito de defesa, devendo a decisão final ser tomada pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES.

Art. 34: A COMISSÃO DE REPRESENTANTES, agindo no melhor interesse da associação, poderá autorizar - o que somente poderá ser feito por escrito - a cessão, transferência, ou qualquer outra forma de transmissão a terceiros da cota patrimonial de qualquer das categorias de associados, o que deverá ser feito obrigatoriamente por intermédio da assessoria jurídica da associação.

Parágrafo Único: Para que seja possível ao associado a transmissão da sua cota patrimonial, conforme estabelecido nesta cláusula, deverá ele estar regularmente em dia com o pagamento dos rateios eventualmente devidos e com todas as demais obrigações previstas nesse Estatuto.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Rafael', 'Conrad', and others.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'M. B. B.', 'B. B.', and others.

TABELONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Atestamos, com a referida cópia, que em seu todo
contido, o presente documento foi autenticado na
última folha a sua
reprodução, assinalando a última folha e aplicação
do selo.

ESSENCE PARO
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Rua Senador Manoel Machado, 361
P.O. Box 84617-000 Ponta Grossa - PR
Fone (42) 3025-6771

1º RTDPJ
12/25
Ponta Grossa - PR

4º TABELONATO MESSIAS
QUATACAMAROS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Atestamos, com a referida cópia, que em seu todo
contido, o presente documento foi autenticado na
última folha a sua
reprodução, assinalando a última folha e aplicação
do selo.

Art. 35: Todos os associados expressa e reciprocamente renunciam a eventual direito de preferência na transmissão ou assunção de direitos sobre quaisquer das cotas patrimoniais da associação.

Art. 36: Em caso de morte do associado, ou qualquer outra forma de extinção quando tratar-se de pessoa jurídica, seus sucessores legais não serão automaticamente admitidos como associados, dependendo tal admissão de análise e aprovação expressa pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES.

Parágrafo Único: Em não havendo interesse dos sucessores no ingresso como associados, ou não sendo esses aprovados pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES, proceder-se-á ao leilão extrajudicial da referida cota patrimonial, sendo que o valor apurado com a alienação será depositado extrajudicialmente ou judicialmente em favor do associado sucedido ou seus representantes, seguindo-se a mesma sistemática definida nesse Estatuto para o caso de exclusão por inadimplemento dos rateios.

Art. 37: Tendo em vista tratar-se de associação com objeto determinado (propósito específico), o ato de associação é irrevogável, razão pela qual não poderá o associado pretender unilateralmente retirar-se da associação, salvo hipótese de justa causa a ser apreciada judicialmente.

Parágrafo Primeiro: Em sendo judicialmente deferida a retirada do associado, a sua cota patrimonial ficará disponível para ser assumida por um terceiro (associado ou não).

Parágrafo Segundo: Os valores que o associado retirante houver pago à associação pela sua cota patrimonial ser-lhe-ão restituídos, devidamente corrigidos monetariamente pelo INPC do IBGE, somente ao final da obra.

CAPÍTULO X – Dissolução

Art. 38: Após o atingimento de seu objetivo determinado (construção do Edifício), e após a completa regularização documental da obra (averbação da obra, instituição e especificação do condomínio, etc), será convocada uma assembleia específica para a dissolução da associação, ocasião na qual, se necessário, a COMISSÃO DE REPRESENTANTES será nomeada liquidante e definidas as suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: Como efeito da dissolução da associação cada um dos associados receberá, em referência a(s) sua(s) cota(s) patrimonial(ais), a(s) unidade(s) autônoma(s) especificadas na Planilha de Cotas.

Parágrafo Segundo: Se houver qualquer outro patrimônio de propriedade da associação que não as unidades autônomas do Edifício construído, esse patrimônio deverá ser rateado entre os ASSOCIADOS CONTRIBUINTES, na proporção das suas respectivas cotas patrimoniais, como pagamento pelas contribuições que fizeram ao patrimônio da associação.

Parágrafo Terceiro: Nessa assembleia deverá ser apreciado o parecer da COMISSÃO DE REPRESENTANTES quanto à prestação final de contas e aos mandatos outorgados à(s) Administradora(s), aprovando ou rejeitando a prestação de contas da(s) Administradora(s).

Art. 39: A COMISSÃO DE REPRESENTANTES fica plenamente investida dos poderes necessários para operacionalizar a dissolução da associação, transmitindo a cada um dos associados a(s) sua respectiva(s) unidade(s) autônoma(s).

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANA
Cópia reprográfica foi em seu todo
de acordo com o original, assinatura e aplicação

L'ESSENCEPARC

TABELIONATO
MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANA
Cópia reprográfica foi em seu todo
de acordo com o original, assinatura e aplicação

Art. 45: O presente Estatuto poderá ser alterado mediante deliberação tomada em assembleia devidamente convocada para tanto, em cuja pauta expressamente conste a proposta de redação da alteração pretendida.

Parágrafo Único: Qualquer alteração do Estatuto dependerá de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos associados, segundo a forma de cômputo estabelecido neste Estatuto.

Art. 46: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente Estatuto, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/1996, através da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO CREA-PR.

Devidamente aprovado em Assembleia, o presente Estatuto segue assinado pelos associados.

Ponta Grossa/PR, 07 de novembro de 2017.

Charles Danielli
Presidente

Adriana Scoton Antonio Chinelatto
Secretário

Associados Contribuintes:

1. **ADILSON LUIZ CHINELATTO**

Adriana Scoton Antonio Chinelatto
ADRIANA SCOTON ANTONIO CHINELATTO

2. **ALEXANDRE VACILOTTO BONFATI**

Anna Isadora Ferreira Stremel

3. **ANNA ISADORA FERREIRA STREMEL**

Bruna Daiane Costa Nichele

4. **BRUNA DAIANE COSTA NICHELE - ME**

5. **CALDAS MESQUITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI - ME**

6. **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO**

7. **CHARLES DANIELLI**

8. **CLINICA DOS PÉS**

1 Registro de Imóveis e Documentos
e C.R.V.I. das Pessoas Jurídicas
Rua Senador Filinto Rabinovich, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR

TABELIONATO MESSIAS
de OFICIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANA
A presente cópia eletrônica foi em seu todo
emitida, constante da última folha e sua
representativa autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

L'ESSENCEPARC

Conrad Ribas de Souza
9. **CONRAD RIBAS DE SOUZA**

PP/assinada
MAYZO FERREIRA ANDRADE

10. **DANIEL ANDRADE**

[Signature]
11. **ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

[Signature]
12. **EDSON LUIS BROTTTO**

[Signature]
13. **ELEANDRO ANDRADE DE MATOS**

14. **ELISSON VIEIRA**

[Signature]
15. **ERICK VINICIUS FIORAVANTE**

[Signature]
16. **ERMINIO STOCO**

[Signature]
17. **FW METALÚRGICA LTDA.**

[Signature]
18. **GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK**

[Signature]
19. **GISLAINE FERREIRA HARTMANN**

[Signature]
20. **GÓES, GÓES & CASAGRANDE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA.**

[Signature]
21. **GUILHERME AGULHAM**

[Signature]
22. **JOANA FUTRA**

[Signature]
23. **JOSE STOCCO**

BEL. J. TABELIONATO
RUA XV DE Novembro s/n - Ponta Grossa - PR
A presente cópia eletrônica do original. Dou Fé.
Ponta Grossa
08 MAR. 2018
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Antônio Messias Barrios - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

1 Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

10. DANIEL FERREIRA ANDRADE

L'ESSENERPARG

1º RTDPJ
16/25
Ponta Grossa - PR

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANA
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

24. L S D'AQUINO E CIA LTDA - ME

25. LUIZ CESAR BAPTISTA SCHEFFER

26. MARCELO DOS SANTOS

27. MARCELO MOREIRA MARQUES

28. MARCIO ZWIEREWICZ

29. MARCO ANTÔNIO DE LIMA CARVALHO

30. MURILO CAIO MAYER

31. MURILO CLEVE MACHADO

CAMILA ENRIETTI BIN MACHADO

32. M M MARQUES E CIA LTDA

33. ODETE DO ROCIO DE OLIVEIRA

34. RAFAEL ROCHA BURKNER

35. ROMULO AUGUSTO NADAL

36. ROSENEIA DE FÁTIMA ROQUE

37. RUBENS SAUTCHUK

38. SAYMON JULIANO GORCHINSKI

1 Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR

4º TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANA
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
08 MAR. 2018
Adilly da Paula Carneiro - Escrevente
Adriane Messias Barros - Escrevente
Tatiele Aparecida Cunha Delaga - Escrevente
Tereza Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

L'ESSENCEPARC

39. SERGIO TOKIO UEQUE

Sergio Tokio

40. THIAGO STOCO

Thiago Stoco

41. KARINA PENTEADO DE ANDRADE

Karina Penteado de Andrade

42. THIANE BATISTA ROSAS ARANHA

Thiane Batista Rosas Aranha

43. VINICIUS MAIA WIECHETECK

Vinicius Maia

44. WILLIAM MAIA WIECHETECK

William Wiecheteck

45. ERMINIO STOCO

Erminio Stoco

46. JOSE STOCCO

Jose Stocco

47. ECB ENGENHARIA CIVIL



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
774/2018 Liv 36
1 REG CIVIL PES JURID
SELO Nº 3kFm . 4Hsyq . OHKpC, Controle Nyb2w . hQ4Q
Acao... ESTATUTO
Custas.... VRC 14,31 R\$ 17,20(Custas Pagas)
PONTA GROSSA/PR, 08/03/2018 - 17:07:51
Distribuidor Judicial

Ricardo Wagner Neto
Auxiliar Juramentado

Associados Proprietários:

Associadas Administradoras:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Genio-Engenharia-Química-Matéria - Ponta Grossa - Paraná
Protocolado nº 258194 / Registrado nº 3211.
Enolun: R\$ 57,9, Furvelus: R\$ 8,08, Fuplus: R\$ 17,2, Selo: R\$ 1,17, ISS: R\$ 1,16
Selo: hprEZ, XL210, OJjfc - Controle: 7UDcx, OZypk
Ponta Grossa-PR, 03 de Maio de 2018.

Paola
Paola Cristine Mesquita Martins - Escrevente

1 Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Janczyk Oficial Fone 3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR

Jose Carlos R. Ant. L.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC

Às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) à Rua Sete de Setembro, nº 652, Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR (Hotel Planalto), tendo por alicerce os princípios da verdade, lealdade, probidade e boa-fé, reuniram-se em assembleia tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, especificamente com a finalidade de CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC, as seguintes parte abaixo qualificadas:

1. **ADILSON LUIZ CHINELATTO**, brasileiro, casado, professor, CPF 068.695.848-93, portador do RG 7.628.767-8, e sua esposa **ADRIANA SCOTON ANTONIO CHINELATTO**, brasileira, casada, professora, CPF 139.679.378-01, portadora do RG 7.628.763-5, residentes e domiciliados na Av. Anita Garibaldi, Cond. Residencial Parque dos Príncipes, casa 7, Ponta Grossa-PR;
2. **ALEXANDRE VACILOTTO BONFATI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 8.316.365-8, inscrito no CPF nº 064.792.859-05, com endereço à Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 632, CEP 84053-005, Nova Rússia, Ponta Grossa-PR;
3. **ANNA ISADORA FERREIRA STREMEL**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 1.038.397-34, inscrita no CPF nº 090.738.469-27, com endereço na Rua Tenente Agripino Camara, Uvaranas, nº 177, CEP 84030-390, Uvaranas, Ponta Grossa-PR.
4. **BRUNA DAIANE COSTA NICHELE – ME** com o nome fantasia de CERAMITEK, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.768.589/0001-14, com sede em Curitiba (PR), na Rua Nicola Pellanda, 5125, Umbara, CEP 81.940-305, neste ato representada por BRUNA DAIANE COSTA NICHELE, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 9.384.109-3, residente e domiciliada a Rua Nicola Pellanda, 5125, Umbara, CEP 81.940-305, Curitiba-PR.
5. **CALDAS MESQUITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26.684.164/0001-79 com sede à Rua Sant'Ana nº 112, Centro, na cidade de Ponta Grossa-PR, CEP 84010-320 representada por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 25.471.390-7, inscrito no CPF nº 261.157.498-75, com endereço à Rua Engenheiro Chamber, 452, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84010-340, Centro, Ponta Grossa-PR;
6. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA PANTALEÃO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8.125.612-8, inscrito no CPF nº 047.311.479-80, residente e domiciliado a Rua Bonfante Wlao, nº 4, Jardim América, CEP 84050-250, Ponta Grossa-PR.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia registral foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

1º Tabelião de Notas
Adriane Messias Soares
Tatiely Aparecida Soares Hilbert - Tabeliã
Vera Aparecida Soares Hilbert - Tabeliã
Ponta Grossa
Rua XV de Novembro, 3574 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia registral foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
08 MAR 2018

[Handwritten signatures and initials]
mg
Evel
1

1 Registro de Títulos e Documentos
e Cível das Pessoas Jurídicas
Robert Inczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR



7. **CHARLES DANIELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.787.075-0, inscrito no CPF nº 052.792.619-12, com endereço à na Rua Dom Pedro II, 785, Nova Rússia, ap 06, CEP 84053-000, Ponta Grossa-PR.
8. **CLINICA DOS PÉS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.850.324/0001-44, com sede em Ponta Grossa (PR), na Rua Engenheiro Schamber, n 567, bairro Centro, CEP 84.010-340, neste ato representada por suas sócias TEREZINHA AMABILE BUSATTO, brasileira, podóloga, portadora da cédula de identidade nº 4.076.691-0, inscrita no CPF nº 553.771.229-68; JOSEFINA BUSATTO, brasileira, podóloga, portadora da cédula de identidade nº 1.745.295-9, inscrita no CPF nº 408.189.009-97, residentes e domiciliadas na Rua Engenheiro Schamber, 470, apto 61, CEP 84010-340.
9. **CONRAD RIBAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 9.323.979-2, inscrito no CPF nº 044.649.739-81, domiciliado à Rua João Torres Pereira, nº 322, CEP 84240-000, Centro, Pirai do Sul-PR;
10. **DANIEL ANDRADE**, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade nº 013.182.984-8, com CPF nº 104.763.197-06, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, nº 163, CEP 84025-410, Uvaranas, Ponta Grossa-PR.
11. **ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 68.757.152/0001-77, com sede em Ponta Grossa (PR), na Rua Engenheiro Schamber, 328, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador ERLEI CESAR BORATTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1087960-4/PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR.
12. **EDSON LUIS BROTTTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 680.230-3 e inscrito no CPF/MF nº 388.007.051-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Elvira Harkot Ramina, 120, CEP no 81.200-620;
13. **ELEANDRO ANDRADE DE MATOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 6.557.407-1, inscrito no CPF nº 027.566.129-60, com endereço na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 303, bloco 03, apartamento 405, Oficinas, CEP 84035-900, Ponta Grossa-PR;
14. **ELISSON VIEIRA**, brasileiro, supervisor de produção, divorciado, portador da cédula de identidade nº 9.879.284-6, inscrito no CPF nº 010024669-97, com endereço na Rua Francisco Mateus da Silva nº 51, 84035-600, Oficinas, Ponta Grossa-PR;
15. **ENCK MINICUS FORAVANTE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.251.077-53, inscrito no CPF nº 084.017.299-04, com endereço na Rua Nicolau Florenzano, nº 202, CEP 84031-120, Uvaranas, Ponta Grossa-PR.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
orientado, constando da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

BELEZA DA BARRA
RUA DA BARRA, 350 - PONTA GROSSA - PR
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
orientado, constando da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

Pop. Ponta Grossa
Adilly de Paula
Adriana Messias
Tatiele Aparecida Cunha
Vera Aparecida Soares

[Handwritten signatures]
Enck

Registro de Tributos e Contribuintes e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert JmCZYK Oficial Fone (42)3023-5771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR



16. **ERMINIO STOCO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.807.159 / SSP-SP, inscrito no CPF nº 829.561.628-53, com escritório na Rua: Fernandes Pinheiro, nº 300, CEP 8401-135 na cidade de Ponta Grossa, Paraná;
17. **FW METALÚRGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.891.268/0001-84, localizada na Rua Frei Belino Maria Treviso, n.º 144, Bom Iguacu, cidade de São Jose dos Pinhais-PR, neste ato representada na forma de seu contrato social, por sua administradora, Sra. **FRANCIELLE WORMSBECKER RUDINGER** por seu procurador, SR. **LUIZ CARLOS RUDINGER JUNIOR**;
18. **GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK**, brasileira, casada, advogada, RG nº 4.598.714-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 026.557.779-99, residente e domiciliada a Rua Odino Moro, nº 150, casa 14, Cond. Spazio Verde, Vila Estrela, CEP 84.050-645, Ponta Grossa-PR;
19. **GISLAINE FERREIRA HARTMANN**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.173.186-5, inscrita no CPF nº 828.037.069-20, com endereço na Rua Emílio de Menezes, nº 1331, apto. 21, Edifício Carlos Drumond de Andrade, CEP 84040-030, Estrela, Ponta Grossa-PR;
20. **GÓES, GÓES & CASAGRANDE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita com o CNPJ no 11.124.349/0001-51, com sede na Rua Henrique Dias, 113, Uvaranas, CEP 84.025-050, Ponta Grossa-PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;
21. **GUILHERME AGULHAM**, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 9.154.782-1, inscrito no CPF nº 044.863.729-48, residente e domiciliado na Rua Senador Correa, n 423, apto 404, bloco 02, centro, CEP 044.863.729-48, Rio Grande/RS;
22. **JOANA FUTRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0537550004-8, inscrita no CPF nº 676.752.049-72, com endereço na Rua Raul Pompeia, nº 10, CEP 84016-100, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR.

JOSÉ STOCCO, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.893.368/ SSP-SP, inscrito no CPF nº 759.360.468-34, residente e domiciliado à Praça Barão do Rio Branco, n.º 233, Apartamento 113, Zona Central, cidade de Ponta Grossa/PR.

L S D'AQUINO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.128.569/0001-84, com sede em Ponta Grossa (PR), na Av. Presidente Kennedy, km 104, bairro Contorno, CEP 84.052-465, neste ato representada por seus sócios **LAERTE DOS SANTOS D'AQUINO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.071.558-0, inscrito no CPF nº 025.6510.479-30, residente e domiciliado na Rua Latino Coelho, nº 323, CEP 84045-350 Oficinas, Ponta Grossa-PR; **MATHEUS GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.215.733-8, inscrito no CPF nº 060.925.259-

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constatando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

1008 TABELIONATO
PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua de São Francisco, 100 - Ponta Grossa - Paraná
Assessoria Jurídica
15 MAR 2018
Adriane Messias
Tatiele Aparecida
Vera Aparecida Soares

1 Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-8771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa - PR



- 33, residente e domiciliado na Rua Odino Moro, nº 150 – casa 42, CEP 84050-915, Estrela, Ponta Grossa-PR.
- 25. **LUIZ CESAR BAPTISTA SCHEFFER**, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 1979894-1, inscrito no CPF nº 402.843.529-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, n 733, Jardim América, CEP 84050-000, Ponta Grossa-PR.
 - 26. **MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, agente da Polícia Federal, portador da cédula de identidade nº 4.715.619-0, inscrito no CPF nº 739.487.309-97, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com KARLA ANDRÉIA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 7.142.990-3, inscrita no CPF nº 927.234.039-04, residentes e domiciliados na Rua José Floriano Peixoto Filho, n 69, Uvaranas, CEP 84030-466, Ponta Grossa-PR.
 - 27. **MARCELO MOREIRA MARQUES**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 7.168.269-2, inscrito no CPF nº 019.268.509-04, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n 435, apto 22, Vila Estrela, CEP 84040-050, Ponta Grossa-PR.
 - 28. **MARCIO ZWIEREWICZ**, brasileiro, economista, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do RG nº 4.742.339-2, inscrito no CPF nº 930.636.329-20, com endereço à Av Anita Garibaldi, 1661, casa 3, Órfãs, CEP 84015-050, Centro, Ponta Grossa-PR.
 - 29. **MARCO ANTÔNIO DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 10.466.589, inscrito no CPF nº 091.571.498-10, com endereço na Rua Leony de Loures Alves da Costa, n 115, Uvaranas, CEP 84031-388, Ponta Grossa-PR.
 - 30. **MURILO CAIO MAYER**, brasileiro, estudante, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.239.994-0, inscrito no CPF nº 093.484.579-42, residente e domiciliado na Rua Guerra Junqueiro, n 448, Uvaranas, CEP 84020-060, Ponta Grossa-PR;
 - 31. **MURILO CLEVE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, CPF 506.109.619-34, OAB/PR 14.078, e **CAMILA ENRIETTI BIN MACHADO**, brasileira, casada, advogada, CPF 026.541.789-94, OAB/PR 75.935, residentes e domiciliados em Almirante Tamandaré, na Rua Professor Alberto Krause, 1077, casa 15, Almirante Tamandaré –PR;
 - 32. **M M MARQUES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.859.119/0001-30, com sede em Ponta Grossa/PR, Rua General Osório, nº 407, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO MOREIRA MARQUES**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 7.168.269-2, inscrito no CPF nº 019.268.509-04, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n 435, apto 22, Vila Estrela, CEP 84040-050, Ponta Grossa-PR.
 - 33. **ODETE DO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 709.394.629-15, portadora da cédula de identidade RG nº 4.016.311-5, residente e domiciliada na Rua Frade Batista, 448, Olarias, CEP 84.035-020, Ponta Grossa/PR.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprodutiva foi em seu todo conferida, constando da última folha e sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua de Moisés, 27, P.º Centro, Ponta Grossa - PR
Fone: (41) 3025-8771
E-mail: tabelionato@messias.com.br
www.messias.com.br

Adriane Messias Bielega - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha - Escrevente
Luzia Aparecida Soares - Escrevente

4

1 Registo
Robert Jonczyk Oficial
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310
Ponta Grossa - PR

L'ESSENCEPARC



34. **RAFAEL ROCHA BURKNER**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.706.693-0, inscrito no CPF nº 084.660.949-54, residente e domiciliado na Travessa Adão Becher, n 45, Centro, Edifício Floratta, apto 31, CEP 84010385.
35. **ROMULO AUGUSTO NADAL**, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.950.500-5, inscrito no CPF nº 051.319.859-86, com endereço na Rua Quinze de Setembro, n 983, Uvaranas, CEP 840200-50, Ponta Grossa-PR.
36. **ROSENEIA DE FÁTIMA ROQUE**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 40.147.632 SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 546.896.199-72, residente e domiciliada na Rua Prefeito Albary Guimarães, nº 100 – apto 41, bairro Contorno – Ponta Grossa/PR;
37. **RUBENS SAUTCHUK**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 718.309-7, inscrito no CPF nº 178.323.499-72, com endereço à na Rua Visconde de Maua, 722, Oficinas, ap 02, CEP 84040-290, Ponta Grossa-PR;
38. **SAYMON JULIANO GORCHINSKI**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 8.821.727-6, inscrito no CPF nº 065.045.729-33, residente e domiciliado na Rua Guerra Junqueira, n 683, Uvaranas, n 683, CEP 84020-060, Ponta Grossa-PR.
39. **SERGIO TOKIO UEQUE**, solteiro, cabeleireiro, portador do RG nº 4.965.661-0, inscrito no CPF nº 819.859.759-04, com endereço à Rua Comendador Miró, nº 328, CEP 84010-160, Centro, Ponta Grossa/PR;
40. **THIAGO STOCO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.060.790-3, inscrito no CPF nº 062.094.589-39, casado no regime de comunhão parcial de bens com **KARINA PENTEADO DE ANDRADE**, brasileira, maquiadora, portadora da cédula de identidade nº 10.280.306-0, inscrita no CPF nº 066.014.459-08, com endereço na Rua Fernandes Pinheiro, nº 290, CEP 84010-135, Centro, Ponta Grossa-PR.
41. **THIANE BATISTA ROSAS ARANHA**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.328.683-0, inscrita no CPF nº 038.065.419-90, residente e domiciliada na Rua Nunes Machado, n 48, casa 44, Colônia Dona Luiza, CEP 84045-410, Ponta Grossa/PR.
42. **VINICIUS MAIA WIECHETECK**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.117.444-1, inscrito no CPF nº 059.548.689-48, com endereço na Rua Major Manoel Grott, nº 291, CEP 84015-350, Órfãs, Ponta Grossa-PR.
43. **WILLIAM MAIA WIECHETECK**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 99.268.086-0, inscrito no CPF nº 068.754.139-57, residente e domiciliado a Rua Major Manoel Grott, 291, Órfãs, CEP 84015-350, Ponta Grossa/PR.

Apresente-se assembleia, foi aclamado como presidente da mesma o Sr. **CHARLES DANIELLI**, o qual, inconformado, convidou para secretariá-lo o Sr(a). **MARCELO DOS SANTOS**, que prontamente aceitou. Seguiu-se a discussão e a deliberação acerca da construção do

TABELONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

TABELONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua Ximenes de Gusmão, 710 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

Ponta Grossa
Ashly de Paula Casagiro
Adriane Messias Balduino
Tatiele Aparecida Cunha
Vera Aparecida Soares Hilbrich

Handwritten signatures and initials: mg, z, R, Epcl, wfs

1 Registro de Títulos e Documentos
e C.ivil das Pessoa Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 362
CEP 84010-210 Ponta Grossa - PR



empreendimento imobiliário já visualizado e cujo projeto já havia sido anteriormente encomendado, decidindo a Assembleia da seguinte forma:

Deliberação nº 1: Fica formalmente constituída, para todos os fins de fato e de direito, a **ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC**, visando a construção do referido edifício, a qual, neste ato, é composta pelas partes acima qualificadas, doravante denominados simplesmente de associados, e cujas cotas patrimoniais, respectivas classes e unidades autônomas do empreendimento pertencentes a cada um seguem identificadas na relação em anexo a presente (*Planilha de Áreas e Cotas*). A associação ora constituída tem por objeto a reunião dos seus associados para, em nome da própria associação, de forma não empresarial, realizar a construção do empreendimento adiante identificado, o que será feito pelo regime de *Construção por Administração* (a preço de custo), ficando os associados, nos termos do *Estatuto* e na proporção de suas participações, responsáveis pelo custeio integral de toda a construção do empreendimento.

Deliberação nº 2: Fica aprovado o *Estatuto Social* da associação, do qual todos declaram ter tido prévio conhecimento, que neste é assinado por todos, fazendo parte integrante da presente *Ata* como anexo.

Deliberação nº 3: Fica aprovado pelos associados o projeto arquitetônico do empreendimento, o qual, por sua vez, já havia sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme *Alvará de Construção nº 1288-A de 20/12/2016*. Fica também aprovada a *Planilha de Áreas e Cotas* do empreendimento, ficando tais documentos fazendo parte integrante da presente *Ata* como anexos.

Deliberação nº 4: O empreendimento será construído no imóvel objeto das Matrículas nºs 1.419, 23.174 e 60.500 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos *Associados Proprietários* ERMINIO STOCO e JOSÉ STOCCO. Os referidos *Associados Proprietários*, nos termos do *Estatuto*, darão o imóvel em pagamento das *Cotas Patrimoniais* referentes às unidades especificadas na *Planilha de Áreas e Cotas*, no percentual equivalente a 12% (doze por cento) de área a ser construída da obra. O imóvel será transmitido à *Associação* por escritura pública a ser lavrada. Em razão das *Cotas Patrimoniais* dos *Associados Proprietários* somarem em área construída quantia menor que o equivalente à 12% (doze por cento) da obra, a Associação efetuará o pagamento do percentual indicado na *Planilha de Áreas e Cotas*. Para operacionalizar a transferência dos imóveis para Associação, será distratada a *Escritura Pública de Permuta de Bens Imóveis*, lavrada em 07/11/2016 (Livro 0204-N – fls. 114 – Serviço Notarial e Registral Civil do Distrito de Uvaia) ou, ainda, a critério da Associação, poderá ser celebrado novo negócio jurídico, visando reduzir eventual custo da aludida transferência – ficando sempre garantido aos *Associados Proprietários* as unidades indicadas na *Planilha de Áreas e Cotas*.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
comentado, constando da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua EL. de Albuquerque, 177 - Ponta Grossa - PR
Presente em 07/11/2016 - CA de Matrículas - PR
Assessoria Jurídica - Ordem nº 177
07/11/2016
Adriane Messias - Escrivente
Tatiele Aparecida Cunico - Escrivente
Vera Aparecida Soares - Escrivente

AS AG X JP ENK [Handwritten signatures]

1 Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoa Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

L'ESSENCEPARC

1º RTDPJ
24/25
Ponta Grossa - PR

Deliberação nº 5: Nos termos do que prevê o *Estatuto*, foi realizada a eleição da *Comissão de Representantes* dos associados, a qual exercerá as suas atribuições legais e estatutárias, ficando esta, composta da seguinte forma: membros efetivos: MARCELO DOS SANTOS, CHARLES DANIELLI e MURILO CAIO MAYER, primeiro suplente: LUIZ CESAR BAPTISTA SCHEFFER; segundo suplente: ERICK VINICIUS FIORAVANTE; terceiro suplente: RUBENS SAUTCHUK. Todos os membros da *Comissão* tomam posse neste ato. Nos termos do art. 17 do Estatuto Social. Fica eleito com presidente da Comissão o Sr. MARCELO DOS SANTOS.

Deliberação nº 6: Decidiu-se pela contratação da **ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA.** para executarem a administração da construção do **L'ESSENCE PARC**, nos termos do *Estatuto*, as quais receberão a remuneração equivalente a 16% (dezesseis por cento) 16% (dezesseis por cento) do custo total da obra, a ser pago da seguinte forma:

- a) 3,17722% de área construída, conforme *Planilha de Áreas e Cotas*;
 - b) 12,82278% do custo da obra, a ser pago em dinheiro e no decorrer dos rateios restantes.
- Por fazer jus à uma renumeração pela administração da obra em área construída, a **ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA.** Ingressa na associação na qualidade de Associada Administradora.

Deliberação nº 7: Fica aprovado o *Orçamento de Custo da Obra Preliminar*, o qual consiste numa estimativa inicial do valor total necessário para a execução da construção – até porque ainda não se elaborou todos os projetos complementares imprescindíveis a uma perfeita composição dos custos –, cuja versão resumida fica fazendo parte integrante desta *Ata* como anexo. O referido orçamento será revisto na forma estabelecida no *Estatuto*.

Deliberação nº 8: Os valores inerentes ao rateio do pagamento das *Cotas Patrimoniais* serão destinados à construção do empreendimento e serão alocados em uma conta bancária de titularidade da *Associação*.

Deliberação nº 9: A arrecadação dos valores para fazer frente às despesas da obra será feita conforme o *Esquema de Rateio* que também fica aprovado neste ato, anexado ao presente instrumento, estabelecendo-se doravante o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para o pagamento.

Deliberação nº 10: Os anexos especificados nessa *Ata* serão assinados pela *Comissão de Representantes* e pela Administradora contratada.

Deliberação nº 11: Fica expressamente revogada toda e qualquer disposição contratual ajustadas pelas partes que sejam contrárias as regras indicadas no Estatuto Social ora aprovado e neste *Ata*.

sendo assinada, nada mais existindo a ser decidido, foi encerrada a presente assembléia, sendo neste ato lavrada a presente *Ata* e assinada, a qual segue também assinada/ratificada pelo Presidente, pelos membros da Comissão de Representantes ora aclamados e pela

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS

PONTA GROSSA - PARANÁ

A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

TABELIONATO MESSIAS
GUACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 387 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia autenticada é fiel ao original. Dou fé.
Ponta Grossa
Adriane Messias Barros
Tatiele Aparecida Cunha
Vera Aparecida Soares

(Handwritten signatures)

1 Registro de Títulos e Documentos e C. Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-5771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361
CEP 84010-210 Ponta Grossa - PR



Administradora, devendo a mesma ser encaminhada para registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos para que tenha plena publicidade.

Todos os Associados presentes deverão assinar o Estatuto Social ora aprovada, servindo o mesmo de lista de presença.

Charles Danielli
CHARLES DANIELLI
Presidente da Assembleia

Marcelo dos Santos
MARCELO DOS SANTOS
Secretário

Comissão de Representantes:

Charles Danielli
CHARLES DANIELLI

Luiz Cesar Baptista Scheffer
LUIZ CESAR BAPTISTA SCHEFFER

Erick Vinicius Fioravante
ERICK VINICIUS FIORAVANTE

Murilo Caio Mayer
MURILO CAIO MAYER

Marcelo dos Santos
MARCELO DOS SANTOS

Rubens Sautchuk
RUBENS SAUTCHUK

Administradora:

OFICIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
774/2018 Liv 36
1 REG CIVIL PES JURID
SELO Nº 3RfIn . 4Hsyq . CHKpc, Controle Nyp2w . h04Q
Acao..... ESTATUTO
Custas.... VRC 14,31 R\$ 17,20 (Custas Pagas)
PONTA GROSSA/PR, 08/03/2018 - 17:07:22
Distribuidor Judicial

Abner...
ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA



Ricardo Wagner Neto
Ricardo Wagner Neto
Auxiliar Juramentado

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Pinheiro Machado - Ponta Grossa - Paraná
Fone: (41) 3025-5771

Protocolado nº 258194 / Registrado nº 3211.
Em/Lum. R\$ 57,9, Função: R\$ 8,08, Funlur: R\$ 17,2, Selo: R\$ 1,17, ISS: R\$ 1,16.
Selo: hprfz . XL210 . C:JJC - Controle: 7UDCL . OZpK
Ponta Grossa-PR, 08 de Maio de 2018.

Paola Cristina Mesquita Martins
Paola Cristina Mesquita Martins - Escrevente

1 Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-5771
Rua Senador Pinheiro Machado, 361